



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 191/2023.

Altera a Lei nº 1.844, de 11 de setembro de 2023, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”” e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.844, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguinte projeção de despesa:

02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Turismo

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
23.695.0705.1.047	4490.51.00	Obras e Instalações	50.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Turismo

23.695.0705.1.047 – Construção/ Reforma/ Ampliação - Sinaliza Areado

2023
50.000,00”

(NR)

Art. 2º Na Lei nº 1.843, de 11 de setembro de 2023, onde se lê no projeto/atividade: 2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, leia-se: 1.047 - Obras e Instalações.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 1.842, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente numa importância total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
23.695.0705 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.047 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO - SINALIZA AREADO

1.710.83 – Transferência Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)”

(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de outubro de 2023.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal